



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019-CPL

TIPO: Menor Preço por Item

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos -

SINFRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.00.002/2019 - SINFRA

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 03 de abril de 2019, às 09:00h (nove horas) - Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsegüente.

A Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria Nº 7534, de 19 de julho de 2018, publicada no dia 25 de julho de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz - MA, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 22/2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

DO OBJETO

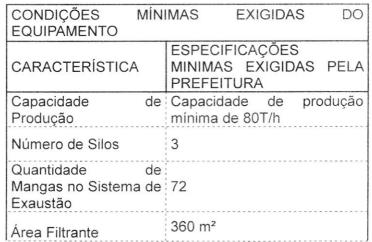
- 1.1 Aquisição de usina de asfalto de contra fluxo, móvel para CBUQ com a capacidade de produção de 80 toneladas hora com recursos proveniente de convênio Federal entre o Ministério da Integração Nacional Programa de Desenvolvimento Regional, Territorial, Estruturação e Promoção de Investimentos em Infraestrutura Econômica e Tesouro Municipal para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Serviços Públicos do Município de Imperatriz, Estado do Maranhão.
- **1.2** Valor Global Estimado para a Contratação: R\$ **R\$ 1.530.000,00** (hum milhão e quinhentos e trinta mil reais).
- 1.3 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
- 1.3.1 DESCRIÇÃO
- 1.3.1.1 Usina de asfalto de contra fluxo móvel para CBUQ com a capacidade mínima de produção de 40 toneladas hora e máxima de 80 toneladas hora, Silo dosador de agregados, cabine de comando totalmente automatizada e climatizada com amplo espaço para os operadores com painel de comando e força integrado à cabine, Secador Contra fluxo, Queimador para diferentes combustíveis, Bomba de asfalto, Retificador de temperatura combustível, Misturador, Exaustor, Elevador Massa quente, Sistema de filtragem, Filtro de Mangas, Sistema de controle de filtros de Mangas, Sistema de controle de pesagem, Sistema de aquecimento e estocagem com a Capacidade Mínima do Tanque de 50.000 litros, a ser instalada no Município de Imperatriz, estado do Maranhão.
- 1.3.1.2 O equipamento, objeto deste termo de referência, deverá atender as especificações quantitativas e qualitativas fixadas neste edital.





1.3.2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DA USINA

1.3.2.1 CONDIÇÕES MÍNIMAS DE PRODUÇÃO E OPERAÇÃO:





1.3.2.2 GARANTIAS

CONDIÇÕES MÍNIMAS DE GARANTIA					
CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS EXIGIDAS PELA PREFEITURA				
Nº mínimo de meses	12 meses da entrada em operação				

Tabela 2 - Condições Mínimas de Garantias

1.3.2.3 SUPORTE TÉCNICO

CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SUPORTE TÉCNICO				
CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS EXIGIDAS PELA PREFEITURA			
TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES (duração)	OPERADORES (duração) Suporte técnico de 10 dias, sendo 8 horas por dia			

Tabela 3 - Condições Mínimas para Suporte Técnico

2. DOS ANEXOS

- a) Anexo I Proposta de Preços e Termo de Referência
- b) Anexo II Modelo de Carta Credencial
- c) Anexo III Minuta do Contrato
- d) Anexo IV Declaração a que alude o art. 27°, V, da Lei n.º 8.666/93
- e) Anexo V Modelo de Declaração Dando Ciência de que Cumprem Plenamente os





Requisitos de Habilitação



3. DO SUPORTE LEGAL

3.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 022/2007, Lei Complementar 123/06 e alterações, por este Edital e seus anexos, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, que ficam fazendo parte integrante da mesma, independente de transcrição.

4. DA DOTAÇÃO

- **4.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos créditos orçamentários previstos no orçamento do exercício 2019, sob a seguinte Dotação orçamentária:
- **4.1.1.** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS;
- **4.1.2.** AÇÕES: <u>15.122.0054.1079</u> AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:
- **4.1.3.** NATUREZA DA DESPESA: <u>4.4.90.52.00</u> –EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE; FICHA: 744;
- 4.1.4. FONTE DE RECURSOS: 001 TESOURO MUNICIPAL;
- 4.1.5. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.42;
- **4.1.6.** FICHA: 1825;
- 4.1.7. FONTE DE RECURSOS: 188 CONVÊNIO;
- 4.1.8. NOTA DE EMPENHO: 2018NE800340

4.2. CONVÊNIO:

O convênio, que contempla a aquisição do objeto mencionado neste edital, é o 867507/2018 em Anexo.

5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, e se apresentarem ao Pregoeiro(a) no dia, hora e local definido no preâmbulo deste Edital.
- 5.2. **Itens Exclusivos** os itens com valor total estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de participação exclusiva de empresas que se enquadrarem como Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado,







conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

- 5.3. Para os itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será da seguinte forma:
- 5.3.1. Cota Reservada de 25% (inciso III, art. 48 da Lei 147/2014) para as licitantes que se enquadrarem como Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.
- 5.3.2. **Cota Principal de 75**% (inciso III, art. 48 da Lei 147/2014) para todas as empresas que atenderem as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos.

5.4. Não poderão participar desta licitação empresas:

- 5.4.1. Cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 5.4.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública Municipal ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ainda que tal fato se dê após o início do certame.
- 5.4.3. Apresentadas na qualidade de subcontratadas.
- 5.4.4. Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou que possuam qualquer vínculo com servidor do município.
- 5.4.5. Que se apresentem em forma de consórcios.
- 5.4.6. Pessoas Físicas.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. As licitantes deverão se apresentar junto ao Pregoeiro(a) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em cartório, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.
- 6.1.1. No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a







mesma.

- 6.1.2. As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.
- 6.1.3. As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.
- 6.1.4. Fica facultado às participantes apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, para demonstrarem sua condição de ME ou EPP.
- 6.1.5. Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** a(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, poderão ser apresentados em original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.
- 6.2. Caso **as licitantes** não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ou sejam **descredenciadas**, **ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item** 6.1.
- 6.3. Para cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.
- 6.4. As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) municipal.
- 6.5. Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do inicio da sessão.
- 6.6. Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

7. DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, as Microempresas MEs, as Empresas de Pequeno Porte EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:
- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3;
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da







melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste Edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

- c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- 7.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:
- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.1., alínea 'c', será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1., alínea 'c', o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA

Pregão Presencial nº 028/2019-CPL

Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz /MA,

CEP: 65.900-505

Envelope 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(A PROPOSTA APRESENTADA PODERÁ ESTAR ENCADERNADA E NUMERADA)

8.2. Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:







- a) Deverá ser digitada e impressa em uma via ou mais, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.
- b) Conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto desta licitação, conforme Anexo I. O licitante deverá indicar a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação, inclusive marca e/ou modelo do produto cotado, quando for o caso, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso.
- b.1) Só serão aceitos até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.
- b.2) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS IMPRESSAS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.
- **b.3)** Apresentar indicação detalhada das especificações do maquinário cotado, citando marca, tipo, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, com juntada, inclusive, de prospectos na língua portuguesa, sem referência às expressões "similar" ou "compatível", de acordo com os requisitos indicados no Termo de Referência.
- c) Atender às especificações mínimas estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referencia (Anexo I), correspondente aos itens a serem adquiridos, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.
- d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- e) A PROPOSTA DE PREÇO DIGITALIZADA DEVERÁ SER PREENCHIDA E ENTREGUE NA SESSÃO EM PENDRIVE OU CD. **ESTE ANEXO NÃO SUBSTITUI A PROPOSTA DE PREÇO IMPRESSA.**

9. DA ACEITAÇÃO TÁCITA

- 9.1. Os preços apresentados devem:
- a) refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- c) ser irreajustáveis durante a vigência do contrato.
- 9.2. A entrega do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento"







emitida pela Contratante.

- **9.3** A Contratada fica obrigada a entregar o objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.
- **9.4** A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o referido entregue em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
- 9.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma.
- 9.6. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. <u>Não serão</u> consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.
- 9.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 9.8. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na **desclassificação** do licitante.
- 9.9. Caso os prazos de validade da Proposta e da execução do objeto sejam omitidos na Proposta de Preços, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como sendo iguais aos previstos no **item** 9.5 e 9.8, respectivamente.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA Pregão Presencial nº 028/2019-CPL

Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz /MA,

CEP: 65.900-505

Envelope 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PODERÁ ESTAR ENCADERNADA E NUMERADA)

- 10.2. Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.







- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa e Previdenciária).
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa).
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- k) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação.
- I) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- I.1) O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.
- 1.2) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- 1.2.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- I.2.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- 1.2.3) sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- I.2.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.







- m) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- n) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- o) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital.
- 10.3. Para fins de habilitação, a título de qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar:
- 10.3.1. Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido técnica, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresa privada que comprovem que a empresa executou, acontento, o objeto da licitação.
- 10.3.2. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica que se referiam a contratos ainda em execução.
- 10.3.3. Será admitida, para atingimento dos quantitativos fixados, a soma de atestados;
- 10.4. Para fins de habilitação, a título de qualificação legal em atenção a LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013; regulamentada pela IN CRG 002/2015 e pela Portaria CRG 1.332/2016. A empresa licitante deverá apresentar:
- 10.4.1 Certidão/documento comprovando a não inclusão no SIRCAD (CEIS/CNEP).
- 10.5. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou
- 10.5.1. Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização**.
- 10.5.2. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.6. As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela Internet, somente produzirão efeitos com a confirmação da autenticidade no endereço eletrônico do órgão emissor.







10.7. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na **inabilitação** do licitante.

11. DO PROCEDIMENTO

- 11.1 No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o(a) pregoeiro(a) receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);
- 11.1.1 O(A) pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;
- 11.2 Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo(a) pregoeiro(a), pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos 15 (quinze) minutos <u>antes</u> do referido horário;
- 11.3 Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentado pelos últimos a declaração constante do **ANEXO V**, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;
- 11.4 No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;
- 11.4.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

11.4.2 - PODERÁ O(A) PREGOEIRO(A):

- a) Advertir os licitantes;
- b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- c) Definir tempo para os lances verbais;
- d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
- e) Suspender e recomeçar o Pregão
- f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, se prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.
- 11.4.3 Dos lances ofertados não caberá retratação;







- 11.4.4 Depois de definido o lance de menor preço, e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;
- 11.5 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o (a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);
- 11.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 11.7 Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 11.8 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 11.8.1 Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.
- 11.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o(a) pregoeiro(a) imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;
- 11.10 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;
- 11.11 Nas situações previstas nos subitens 11.7, 11.8 e 11.10, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 11.12 Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado(s) vencedor (es) aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo(a) pregoeiro(a) o objeto do certame;
- 11.13 O (a) pregoeiro(a) manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;
- 11.14 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo (a)







pregoeiro(a) e por todos os licitantes presentes.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1. Esta licitação é do tipo **Menor Preço por Item**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente.
- 12.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços.
- 12.3. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 12.4. Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.
- 12.5. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.
- 12.6. Para fins de homologação, após adjudicado o objeto, o licitante vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de até 02 (dois) dias, diretamente na secretaria contratante, contados da audiência pública do Pregão, ato através do qual ficará de logo ciente o licitante.

13. DO DIREITO DE RECURSO

- 13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 13.2. O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos, enviados por fax ou vencidos os respectivos prazos legais.
- 13.3. O(s) recurso(s) contra a(s) decisão(ões) do Pregoeiro, não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do(a) pregoeiro(a), o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais.
- 13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação, em seguida notifica a licitante melhor classificada para assinatura da ata de registro de preço.
- 13.6 A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a)







ao vencedor.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assinadas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ;
- 14.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 14.3 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da execução dos serviços;
- 14.4 A proponente/contratada fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer Treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
- 14.5 Durante o prazo de garantia (12 doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.
- 14.6 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 14.7 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 14.8 A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 14.8.1 A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 14.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE







- 15.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 15.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 15.3 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 15.4 Rejeitar o maquinário cuja especificações não atendam os requisitos mínimos constantes desse Termo de Referência Anexo I Planilhas de Composição de Preços.
- 15.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 15.6 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

16. DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 O futuro contrato que advir deste Edital, e vigorará até dia 31 de dezembro do exercício financeiro do ano em que for assinado.

17. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 17.1 O valor global estimado do contrato apresenta-se previsto conforme Planilha de Composição de Preços Anexo a este Termo de Referência.
- 17.2 Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.
- 17.3 Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (*duas*) vias, que deverão ser entregues na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, situada na Rua Y, s/nº Nova Imperatriz, Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento.
- 17.4 Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços ICMS.
- 17.5 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.







- 17.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.
- 17.7 A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Está vedada a subcontratação de empresa para o fornecimento do maquinário.

19. DAS SANÇÕES

- 19.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste processo licitatório, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS SINFRA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:
- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 19.1.1 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 19.2 A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:
- 19.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega dos serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.
- 19.2.2 Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega das maquinas, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS SINFRA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão as penalidades previstas nos referidos subitens II e III, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 19.3 As multas previstas nos subitens 19.2.1 e 19.2.2 deste Termo de Referência deverão ser recolhidas pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em favor da







PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, contado a partir da notificação recebida, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do recolhimento efetuado.

- 19.3.1 Decorrido o prazo previsto para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
- 19.3.2 No caso de a contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS SINFRA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 19.3.3 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.
- 19.3.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, decorrentes das infrações cometidas.
- 19.4 Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 19.4.1 As penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 estendem-se às licitantes participantes deste processo licitatório.
- 19.5 Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS SINFRA, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a contratada ou participante deste processo licitatório ficará isentas das penalidades mencionadas.

20. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Os interessados poderão solicitar até o 2º (segundo) dia anterior à data de entrega dos envelopes, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL, através do setor de protocolo, no endereço da Comissão Permanente de Licitação CPL.
- 20.2. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a CPL poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial da União (quando for o caso) e no Diário Oficial do Estado.
- 20.3. Visando permitir aos licitantes prazos razoáveis para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta (s) de Preços, a CPL poderá prorrogar a entrega







das mesmas, pelo prazo que, na forma da Lei, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (Documentação e Preço).

- 20.4. **A impugnação dos termos do edital** se efetivará em conformidade com o Art. 41 da Lei 8.666/93. Deverá ser protocolizada, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 18:00 horas no Protocolo Geral da Comissão Permanente de Licitação, Rua Urbano Santos, nº 1657 Bairro Juçara, Imperatriz-MA, nos seguintes prazos:
- 20.5. Por qualquer cidadão, até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;
- 20.6. Pela licitante, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.
- 20.7. A Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito.
- 20.8. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 20.9. As repostaos aos possíveis pedidos de esclarecimentos ou impugnações a este Edital estarão disponíveis no site: www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) lavrará a ata da sessão e submeterá o processo à homologação da autoridade competente.
- 21.1.1. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão fará a homologação.
- 21.2. O vencedor obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei n° 8.666/93.
- 21.3. A Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.
- 21.5. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.
- 21.6. O(A) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.6.1 Poderá ser solicitado ao fornecedor, pelo pregoeiro ou pela comissão de licitação informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos, amostras e







outras, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

- 21.7. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.
- 21.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.
- 21.9. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá à redação deste instrumento convocatório.
- 21.10. Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.
- 21.11. Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.
- 21.12. As decisões do(a) Pregoeiro(a), bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.
- 21.13. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.
- 21.14. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.
- 21.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 21.18. O Senhor Secretário de Planejamento Fazenda e Gestão Orçamentária—SINFRA/Imperatriz MA, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).
- 21.19. Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário, poderão ser prestados pela Comissão Permanente de Licitação CPL, no endereço: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz.
- 21.20. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.imperatriz.ma.gov.br, ou obtidos mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal DAM, emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, podendo, ainda, ser consultado gratuitamente na sede da





CPL, na **Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz /MA**, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08h às 18h.

Imperatriz (MA), 15 de março de 2019.

Francisco Sávio Costa Silva Pregoeiro



PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 - CPL



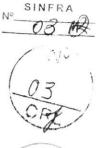
ANEXO I (Proposta de Preços e Termo de Referência)

	dede 2019.
	Prezados Senhores,
Rua_neste RG no Gestã asfalto hora Nacion Invest deman	
a)	Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.
b)	Entregar o(s) produto(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante;
c)	Preço Total por extenso R\$().
	Nome, Assinatura do Responsável da Empresa





SINFRA







PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE USINA DE MISTURAS ASFÁLTICAS, MOVEL, TIPO CONTRA FLUXO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO.

Pedro Herinque F. de Queiros Silva Eng°. Civil - CREA-MA 1110647808 Assessor de Projetos Especiais Sec. de Infraestrutura e Serv Públicos - SINFRA Mat.: 53.855-8

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Rua Y, s/nº - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180 Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16

www.imperatriz.ma.gov.br



SINFRA Folhan.º OH M

0

SUMÁRIO

1.	OBJETO3
2.	JUSTIFICATIVAS3
3.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO4
4.	MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO
5.	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
6.	DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO
8.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
10.	DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO8
11.	DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO8
12.	DA SUBCONTRATAÇÃO9
13.	SANÇÕES9
14.	DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS11

Pedro Herinque F. de Queiroz Silva Engº. Civil - CREA-MA 1110647808 Assessor de Projetos Especiais Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA Mat.: 53.855-8





ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 - Objeto do Termo de Referência	CDA
Tabela 2 - Especificações mínimas de operação da Usina de Mistura Asfáltica	
Tabela 3 - Condições Mínimas de Garantias	5
Tabela 4 - Condições Mínimas para Suporte Técnico	5

Pedro Herinque F. de Queiroz Silva Eng°. Civil - CREA-MA 1110647808 Assessor de Projetos Especiais Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA Mat.: 53.855-8

www.imperatriz.ma.gov.br

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Rua Y, s/n° - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180 Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16



06

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente Licitação tem como objetivo a aquisição de usina de asfalto de contra fluxo, móvel para CBUQ com a capacidade de produção de 80 toneladas hora com recursos proveniente de convênio Federal entre o Ministério da Integração Nacional — Programa de Desenvolvimento Regional, Territorial, Estruturação e Promoção de Investimentos em Infraestrutura Econômica - e Tesouro Municipal para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Imperatriz, Estado do Maranhão.

AQUISIÇÃO DE USINA DE ASFALTO MÓVEL TIPO CONTRA FLUXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	USINA DE MISTURAS ASFALTICAS A QUENTE, MOVEL, TIPO CONTRA FLUXO, CAPACIDADE DE 80 T/H	UND	1	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00
				VALOR TOTAL	R\$ 1.500.000,00

Tabela 1 - Objeto do Termo de Referência

Valor Global: R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais)

2. JUSTIFICATIVAS

- 2.1. Da necessidade da contratação: A Presente solicitação tem por objetivo atender à necessidade de execução de projetos de pavimentação, manutenção, das vias públicas desprovidas de pavimentação asfáltica na zona urbana e das vicinais da zona rural, devido à deterioração das mesmas, e para atendimento das demandas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- 2.2. À vedação a reunião em consórcio: A admissibilidade ou não do consórcio é uma discricionariedade da Administração, significa dizer que sua vedação depende de critérios de conveniência e oportunidade, a serem avaliados pelo gestor em cada caso.

O processo administrativo em tela trata da aquisição de usina de mistura asfáltica a quente móvel, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Imperatriz, Estado do Maranhão. Portanto o objeto deste certame não possui grau de complexidade suficiente que demande a admissão de consórcios.

2.3. Da justificativa de preço: Os preços adotados pela SINFRA da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA, seguem tabelas oficiais (SINAPI) data base novembro 2018 e SUDAM.

Pedro Herinque F. de Quierroz Silva Eng*. Civil - CREA.MA 1110647808 Assessor de Projetos Especiais Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA Mat.: 53.855-8

www.imperatriz.ma.gov.br

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Rua Y, s/nº - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180 Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16 3



Foiling 07 (43)

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO:

Usina de asfalto de contra fluxo móvel para CBUQ com a capacidade mínima de produção de 40 toneladas hora e máxima de 80 toneladas hora, Silo dosador de agregados, cabine de comando totalmente automatizada e climatizada com amplo espaço para os operadores com painel de comando e força integrado à cabine, Secador Contra fluxo, Queimador para diferentes combustíveis, Bomba de asfalto, Retificador de temperatura combustível, Misturador, Exaustor, Elevador Massa quente, Sistema de filtragem, Filtro de Mangas, Sistema de controle de filtros de Mangas, Sistema de controle de pesagem, Sistema de aquecimento e estocagem com a Capacidade Mínima do Tanque de 50.000 litros, a ser instalada no Município de Imperatriz, estado do Maranhão.

O equipamento, objeto deste termo de referência, deverá atender as especificações quantitativas e qualitativas fixadas neste termo de referência.

3.2. VALOR ESTIMADO

ESTIMA-SE O VALOR MÁXIMO DO PRESENTE OBJETO EM:

R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) correspondentes a aquisição da Usina de misturas asfálticas a quente tipo contra fluxo, conforme demonstrado nos autos;

3.3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DA USINA.

3.3.1. CONDIÇÕES MÍNIMAS DE PRODUÇÃO E OPERAÇÃO: -

CONDIÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DO EQUIPAMENTO					
CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS EXIGIDAS PELA PREFEITURA				
Capacidade de Produção Capacidade de produção mínima de 80T/h					
Número de Silos	3				
Quantidade de Mangas no Sistema de Exaustão	72				
Área Filtrante	360 m²				

Tabela 2 - Especificações mínimas de operação da Usina de Mistura Asfáltica

3.3.2. GARANTIAS-

CONDIÇÕES N	NÍNIMAS DE GARANTIA
CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS EXIGIDAS PELA PREFEITURA
Nº mínimo de meses	12 meses da entrada em operação

Tabela 3 - Condições Mínimas de Garantias

Pedro Herinque F. de Queiroz Silva Eng*. Civil - CREA-MA 1110647808 Assessor de Projetos Especiais Sec. de Infraestrutura e Serv. Publicos - SINFRA Mat.: 53.855-8

www.imperatriz.ma.gov.br

4





CONDIÇÕES MÍNIM	IAS DE SUPORTE TÉCNICO
CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS EXIGIDAS PELA PREFEITURA
TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES (duração)	OPERADORES (duração) Suporte técnico de 10 dias, sendo 8 horas por dia

Tabela 4 - Condições Mínimas para Suporte Técnico

4. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: 4.1.

O certame licitatório será realizado na modalidade de Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal n.º 22/2007, e Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações.

4.2. TIPO DE LICITAÇÃO:

Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no MENOR PREÇO POR ITEM, na forma prevista no art. 45, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos créditos orcamentários previstos no orcamento do exercício 2019, sob a seguinte Dotação orcamentária:
 - 5.1.1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; AÇÕES: 15.122.0054.1079 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 -EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE; FICHA: 744; FONTE DE RECURSOS: 001 - TESOURO MUNICIPAL;
 - 5.1.2. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.42; FICHA: 1825; FONTE DE RECURSOS: 188 -CONVÊNIO; NOTA DE EMPENHO: 2018NE800340

5.2. CONVÊNIO:

O convênio, que contempla a aquisição do objeto mencionado nesse termo de referência, é o 867507/2018 em Anexo.

> Eng*. Civil - CREA-MA 1110647808 Assessor de Projetos Especiais Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA Mat.: 53.**\$**55-8



Folha n.º 001 112

6. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO /

- 6.1. Para se habilitar ao processo licitatório, os interessados deverão apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafos dos Arts. 28, 29, 30 e 31 da Lei nº 8.666/93.
- **6.2.** Para fins de habilitação, a título de qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar:
 - 6.2.1. Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresas privadas que comprovem que a empresa executou, a contento, objeto compatível com o objeto da licitação.
 - 6.2.2. Será admitida, para atingimento dos quantitativos fixados, a soma de atestados.
 - 6.2.3. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica que se refiram a contratos ainda em execução.
- 6.3. Para fins de habilitação, a título de qualificação legal em atenção a LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013; regulamentada pela IN CRG 002/2015 e pela Portaria CRG 1.332/2016. A empresa licitante deverá apresentar:
 - **6.3.1.** Certidão/documento comprovando a não inclusão no SIRCAD (CEIS/CNEP).

7. DA PROPOSTA DE PRECOS

- 7.1. A proposta de preços deverá ser digitada e impressa em uma via ou mais, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.
- 7.2. Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis a perfeita execução do objeto dessa licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.
- 7.3. Apresentar indicação detalhada das especificações do maquinário cotado, citando marca, tipo, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, com juntada, inclusive, de prospectos na língua portuguesa, sem referência às expressões "similar" ou "compatível", de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência.
- 7.4. Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública a ser designada pela Comissão Permanente de Licitação.

Pedro Herinque F. de Queiroz Silva Eng°. Civil - CREA-MA 1110647808 Assessor de Projetos Especiais Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA Mat.: 53.855-8





- 7.5. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da PROPOSTA prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.
- 7.6. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de responsabilidade exclusiva da licitante.
- 7.7. A planilha contendo o orçamento estimado para a contratação, a qual deverá ser adotada para a formulação da proposta de preços, apresenta-se no Anexo I deste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA /

- 8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assinadas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ;
- **8.2.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 8.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da execução dos serviços;
- 8.4. A proponente/contratada fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer Treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
- 8.5. Durante o prazo de garantia (12 doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.
- 8.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.7. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

Pedro Heringue F. de Queiroz Silva Eng°. Civil - CREA-MA 1110647808 Assessor de Projetos Especiais Sec de Infraestrutura e Sery Públicos - SINFRA

Mat.: 53.855-8



A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.

- 8.8.1. A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 8.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: <

8.8.

- 9.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 9.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 9.3. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 9.4. Rejeitar o maquinário cuja especificações não atendam os requisitos mínimos constantes desse Termo de Referência - Anexos I - Planilhas de Composição de Preços.
- 9.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10. DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO -

10.1. O futuro contrato, que advir deste Termo de Referência, vigorará até 31 de dezembro do ano em que for assinado.

11. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O valor global estimado do contrato apresenta-se previsto conforme Planilha de Composição de Preços Anexo a este Termo de Referência.
- 11.2. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.
- 11.3. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria de Infraestrutura e Serviços

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Rua Y, s/nº - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180 Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16

www.imperatriz.ma.gov.br

Pedro Herinque F. de Queiroz Silva Eng°. Civil - CREA-MA 1110647808 Assessor de Projetos Especiais Sec. de Infraestrutura e Serv Públicos - SINFRA Mat : 53.855.8



Públicos, situada na Rua Y, s/nº - Nova Imperatriz, Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento.

- 11.4. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços — ICMS.
- 11.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 11.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.
- 11.7. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Esta vedada a subcontratação de empresa para fornecimento do maquinário.

13. SANÇÕES

- Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste processo licitatório, ou pelo 13.1. descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:
 - a) Advertência, por escrito;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 13.1.1. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
 - A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira: 13.2.

Pedro Heringue F. de Oueiraz Silva Eng°. Civil - CREA-MA 111064 7808 Assessor de Projetos Especials



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PÚBLICOS

13

N° 13 €

- 13.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega dos serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.
- 13.2.2. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega das maquinas, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS SINFRA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão as penalidades previstas nos referidos subitens II e III, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 13.3. As multas previstas nos subitens 13.2.1 e 13.2.2 deste Termo de Referência deverão ser recolhidas pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, contado a partir da notificação recebida, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do recolhimento efetuado.
 - 13.3.1. Decorrido o prazo previsto para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
 - 13.3.2. No caso de a contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
 - 13.3.3. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.
 - 13.3.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, decorrentes das infrações cometidas.
- 13.4. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
 - 13.4.1. As penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 estendemse às licitantes participantes deste processo licitatório.

Pedro Heringtie F. de Queiro? Silva Eng°. Civil - CREA-MA 1110647803 Assessor de Projetos Especiais Sec. de Infraestruturae Serv. Públicos - Sihffia Mat.: 53.855-8

www.imperatriz.ma.gov.br

11

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

13.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a contratada ou participante deste processo licitatório ficará isentas das penalidades mencionadas.

DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS 14.

- 14.1. O contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, todas as solicitações de fornecimento realizadas dentro do prazo de validade do contrato:
- 14.2. Para efeito de eficiência, tanto o termo de contrato deverá ser publicado em resumo, no Diário Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contanto de sua assinatura a partir da emissão da ordem de serviços, emitida pela autoridade competente.
- 14.3. Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário poderão ser prestados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço: Urbano Santos, nº 1657 - Juçara, CEP.: 65.900-505 - Imperatriz - MA.

Imperatriz – MA em, 05 de Fevereiro de 2019.

Depart

sor de Projetos Especiais Aat : 53.855-8

DESPACHO:

APROVO NA FORMA DA LEI

Imperatriz - MA(05 / 02)

Avelino Filho Zigomar Cost Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços

Públicos





ANEXO I PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

		1/		
1 7	1)	M	15	,
10	<1	/\	15	i
10	2	ブド	~	/
1	- Comment	,	10	200

ITEM	REFERENCIA	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	SINAPI-I	9912	USINA DE MISTURAS ASFALTICAS A QUENTE, MOVEL, TIPO CONTRA FLUXO, CAPACIDADE DE 40 A 80 T/H	UND	1	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00
	L				1	VALOR TOTAL	R\$ 1.500.000,00

Pedro Herinque F. de Queiroz Silva Eng°. Civil - CREA-MA 1110647808 Assessor de Projetos Especiais Sec. de Infraestrutura e Serv Públicos - SINFRA Mat.: 53.855-8

12



PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019-CPL



ANEXO II (MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)

CARTA CREDENCIAL

	Imperatriz (N	//A),d	e	de 2019.
A(O) PREGOEIRO(A) REF. PREGÃO P	MUNICIPAL RESENCIAL Nº 028/2019	9-CPL.		
0				pela Empresa
Sas. que o Sr CPF nº acima referida, impugnações, red documentos das	, é designado podendo assinar atas ceber notificação, tomar o demais licitantes, recorrerbais, enfim, praticar tod	p para represei e demais do ciência de decis er, desistir da i	vem pela pro cortador do ntar nossa e ocumentos, sões, assina nterposição	RG nº e do empresa na Licitação interpor recursos e r propostas e rubricar de recursos, acordar,
	e e Assinatura do Respons	sável Legal		





CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 - CPL

ANEXO III (MINUTA DO CONTRATO)

	CONTRATO N°/2019			
	CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE USINA DE ASFALTO DE CONTRA FLUXO, MÓVEL PARA CBUQ COM A CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 80 TONELADAS HORA COM RECURSOS PROVENIENTE DE CONVÊNIO FEDERAL ENTRE O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL, ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA ECONÔMICA - E TESOURO MUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E A EMPRESA , NA FORMA ABAIXO.			
Ao(s) dias do mês de do ano de 2019, de um lado, o MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ , CNPJ/MF nº 06.158.455/0001-16, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 201, Centro, através do(a) Secretário(a) Municipal,				
	agente político, portador do RG n.º			
SSP/MA e do CPF/MF n.º,	doravante denominado simplesmente de			
CONTRATANTE e, do outro lado, a empre	esa, CNPJ/MF n.º			
, estabelecida na	, neste ato, representada pelo, e do CPF/MF n.º,			
Sr portador do RG n.º	e do CPF/MF n.º,			
	NTRATADA, tendo em vista o que consta no			
Processo n.º	_ e proposta apresentada, que passam a			
integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não				
conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º				
8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:				







I. Constitui objeto deste contrato a Aquisição de usina de asfalto de contra fluxo, móvel para CBUQ com a capacidade de produção de 80 toneladas hora com recursos proveniente de convênio Federal entre o Ministério da Integração Nacional — Programa de Desenvolvimento Regional, Territorial, Estruturação e Promoção de Investimentos em Infraestrutura Econômica - e Tesouro Municipal para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Serviços Públicos do Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, com motivação no processo administrativo nº 10.00.002/2019-SINFRA, e em conformidade com o Pregão Presencial nº 028/2019-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assinadas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ;
- II. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- III. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da execução dos serviços;
- IV. A proponente/contratada fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer Treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
- V. Durante o prazo de garantia (12 doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.
- VI. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- VII. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- VIII. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- IX. A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- X. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;







CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Efetuar o pagamento na forma do item 17 deste Edital, após o recebimento dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Edital;
- II. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- III. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;
- IV. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- V. Rejeitar o maquinário cuja especificações não atendam os requisitos mínimos constantes desse Termo de Referência Anexo I Planilhas de Composição de Preços.
- VI. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. O futuro contrato, que advir deste Termo de Referência, vigorará até 31 de dezembro do ano em que for assinado.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- I. O valor global estimado do contrato apresenta-se previsto conforme Planilha de Composição de Preços Anexo a este Termo de Referência.
- II. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.
- III. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (*duas*) vias, que deverão ser entregues na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, situada na Rua Y, s/nº Nova Imperatriz, Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento.
- IV. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços ICMS.
- V. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.





VI. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

VII. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- I. O (s) material (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:
- II. PROVISORIAMENTE: no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações do OBJETO com aqueles determinados nos Anexos Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.
- III. DEFINITIVAMENTE: no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades do OBJETO materiais e consequentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.
- IV. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- V. O aceite/aprovação do(s) OBJETO(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.028/90.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

A despesa decorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS;

AÇÕES: <u>15.122.0054.1079</u> – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;

NATUREZA DA DESPESA: <u>4.4.90.52.00</u> -EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE; FICHA: <u>744</u>;

FONTE DE RECURSOS: 001 - TESOURO MUNICIPAL;

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.42;

FICHA: 1825;

FONTE DE RECURSOS: 188 - CONVÊNIO;

NOTA DE EMPENHO: 2018NE800340 CONVÊNIO:

O convênio, que contempla a aquisição do objeto mencionado neste edital, é o 867507/2018 em Anexo.



No





CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

I. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para ajusta remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

I. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, observadas as condições definidas no parágrafo 1º. do art. 65 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

I. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO DO CONTRATO E LOCAL DE ENTREGA

I. O futuro contrato que advir deste Edital, e vigorará até dia 31 de dezembro do ano em que for assinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I. A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos por servidores designados no ato da contratação –, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

- I. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste processo licitatório, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS SINFRA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:
 - a) Advertência, por escrito;
 - b) Multa;
 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

II. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.







- a) A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega dos serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.
- c) Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega das maquinas, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10° (décimo) dia de atraso até o 30° (trigésimo) dia, quando a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SINFRA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão as penalidades previstas nos referidos subitens II e III, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- III. As multas previstas nos subitens 13.2.1 e 13.2.2 deste Termo de Referência deverão ser recolhidas pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, contado a partir da notificação recebida, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do recolhimento efetuado.
 - a) Decorrido o prazo previsto para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
 - b) No caso de a contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
 - c) Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.
 - d) As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, decorrentes das infrações cometidas.
- IV. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
 - a) As penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 estendem-se às licitantes participantes deste processo licitatório.
 - b) Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA, em







relação a um dos eventos aqui arrolados, a contratada ou participante deste processo licitatório ficará isentas das penalidades mencionadas.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.
- II. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Imperatriz (MA),	de	de 2019.
CONTRATANTE		
Secretário Municipal		
CONTRATADO		
Representante Legal		
TEOTER		
TESTEMUNHAS:		
CPF	THE STATE OF THE S	
CDE		







PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019-CPL

DECLARAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC.V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

(Nome da Empresa), inscrito no CNPJ/MF sob nº
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)
, portador da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei
n^{o} 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n^{o} 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019-CPL



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório **Pregão Presencial nº 028/2019-CPL**, realizado pela Prefeitura Municipal de Imperatriz, e conforme exigências legais, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Imperatriz(MA),	de	de 2019.
Representante Legal da Empresa		